

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente matrícula remota do processo seletivo EAD-2º/UFJF 2020, realizada entre os dias 20 a 27 de novembro de 2020.

**\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

|                        |  |
|------------------------|--|
| MATRÍCULA<br>CANCELADA | Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga. |
|------------------------|--|

**ACESSO AO PARECER:** O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA 3** (<https://siga.ufjf.br/>) do candidato. Após fazer o login deve acessar o ícone **ACADÊMICOS -> ALUNO -> PARECERES RECEBIDOS -> Clicar em BAIXAR PARECER**

**AUSÊNCIA DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGA**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br), até o dia 20/01/2021, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 11/01/2021 a 20/01/2021. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o item 10.3.1 da Resolução nº 51/2019-CONSU/UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2021.

| <b>CPF</b>     | <b>NOME</b>                       | <b>RESULTADO</b>    |
|----------------|-----------------------------------|---------------------|
| 047.XXX.XXX-29 | ANA PAULA MOTA DE ABREU CAMPOS    | MATRÍCULA CANCELADA |
| 131.XXX.XXX-35 | KAROLINE HORSTH DE OLIVEIRA       | MATRÍCULA CANCELADA |
| 149.XXX.XXX-07 | MARCELO LEONARDO DE MIRANDA RAMOS | MATRÍCULA CANCELADA |
| 089.XXX.XXX-42 | MATHEUS HENRIQUE SOARES           | INDEFERIDO          |
| 023.XXX.XXX-65 | SAMUEL LEANDRO GOMES NONATO       | INDEFERIDO          |